



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2351

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto nº. 030/20 de maio de 2020** - Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa 2020.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA**

C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

**DECRETO Nº 030/20 de Maio de 2020**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação  
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 001726/19 de 5 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>06 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b>	
<b>06.06 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b>	
(67) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.198-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>12 - SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE</b>	
<b>12.22 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>	
(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total Suplementação:</b>	<b>98.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

<b>06 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b>	
<b>06.06 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b>	
(62) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.198-0.1.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>12 - SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE</b>	
<b>12.22 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>	
(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-9.2.29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(425) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-9.2.29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA**  
C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28  
Município: Ituberá

**12 - SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**12.22 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

(458) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.204-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total Anulação:</b>	<b>98.000,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 15 de Maio de 2020.**

**Iramar Braga de Souza Costa**  
**Prefeita Municipal**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	60.000,00	60.000,00
Fonte: 9.2.29	38.000,00	38.000,00
<b>Total:</b>	<b>98.000,00</b>	<b>98.000,00</b>